



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 002/2026– UNEMAT/UNIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de abril de 2014, torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado **UNIFICADO** para contratação temporária de Professor da Educação Superior para compor o cadastro de reserva para atendimento dos Campi Universitários, nos termos do presente Edital e de Editais complementares a este.

1. DA ESPECIFICAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva e a eventual contratação temporária de profissionais para atuarem como Professores da Educação Superior, conforme disposto na Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, bem como na Lei Complementar Estadual nº 600/2017.

1.2. A contratação temporária fundamenta-se no art. 2º, inciso IV, alínea “a”, e nas hipóteses previstas no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 600/2017, considerada consideradas como elementos justificadores das situações fáticas que ensejam a admissão, tais como afastamentos legais de servidores efetivos, vacâncias, cessões, licenças, qualificação profissional e demais demandas institucionais de caráter temporário e excepcional.

1.3. A adoção do cadastro de reserva justifica-se pela natureza dinâmica e imprevisível das demandas institucionais, permitindo à Administração suprir, de forma ágil e eficiente, as necessidades que surgirem durante a vigência do certame, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e o atendimento ao interesse público.

1.4. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber nos cursos de graduação de oferta contínua, que poderão ocorrer de forma presencial ou Educação a Distância (EaD), conforme definição do Projeto Pedagógico de Curso e necessidade institucional.

1.5. O cargo objeto deste Processo Seletivo corresponde à denominação “Professor da Educação Superior”, classificado na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código 2348-05 (Professor de Ensino Superior), ou outro que vier a substituí-lo, conforme atualização oficial.

1.6. As áreas de conhecimento a serem adotadas para o tratamento das áreas de ensino, com seus requisitos e vagas, estão apresentadas no quadro disposto no Anexo I. O quantitativo de oferta em cadastro de reserva está totalizado abaixo:

Cargo	Cadastro de Reserva
Professor da Educação Superior	212

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo simplificado será realizado e supervisionado pela Universidade do Estado de Mato Grosso através de Comissão Especial, vinculada à PROEG e PRAD, instituída pela Portaria 887/2026-PROEG.

2.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Universidade do Estado de Mato Grosso por meio do endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



conforme cronograma que constante neste edital, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.

- 2.3. Este Processo Seletivo Simplificado contará com três etapas para seleção do candidato, sendo:
- 1) **Avaliação de inscrição:** análise de documentos do requisito de formação exigido em cada área, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 2) **Desempenho didático:** de caráter classificatório e eliminatório;
 - 3) **Avaliação Curricular (titulação e experiência):** de caráter classificatório.

2.4. A avaliação das etapas de seleção do candidato será realizada por Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Organizadora.

2.5. A classificação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e ato de convocação dos professores.

2.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das regras previstas neste Processo Seletivo

2.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre o processo de seleção deverão ser enviadas para o e-mail: proeg.seletivos@unemat.br

3. DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas **exclusivamente** pelo formulário disponível no endereço eletrônico: <https://seletivos.unemat.br/>.

3.2. A inscrição é **gratuita**.

3.3. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

3.4. A pessoa que desejar ser tratada pelo nome social, conforme Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e Resolução 035/2017 - CONEPE, deverá preencher o campo correspondente no formulário de inscrição.

3.5. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

3.6. **O candidato poderá se inscrever em apenas uma área.**

3.6.1. Será considerada somente a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas.

3.7. Os documentos devem estar digitalizados, obrigatoriamente, no formato *Portable Document Format - PDF*.

3.8. **PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

- a) Acessar o portal do candidato no site <http://seletivos.unemat.br/>.
- b) Preencher todos os dados do formulário de inscrição.
- c) Em seguida, **anexar/postar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme exigidos no quadro de áreas e requisitos de formação em que se inscrever.**

1º) Documento oficial de identidade com foto (frente e verso). Poderá ser anexado:

Carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); documento de identificação digital desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nesta modalidade; passaporte brasileiro ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Para estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal - RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), ou RNM (Registro Nacional Migratório), ou Certidão de Registro ou Protocolo de Registro emitidos pela Polícia Federal, ou passaporte atualizado.

2º) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

3º) Diploma de Pós-graduação (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido expedido.

4º) Demais documentos de habilitação profissional exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas.

5º) Documento que comprove a experiência conforme exigido na área em que se inscrever. Poderá ser comprovado com os seguintes documentos:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;
 - Nota fiscal avulsa;
 - Recibo de pagamento;
 - Contrato de trabalho;
 - Carteira de trabalho:
- a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:
- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

3.9. **É obrigatório** informar, no campo correspondente, o link de acesso direto ao currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br>.

3.10. PARA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR, o candidato deve ler as observações sobre os documentos que podem ser apresentados para comprovação dos itens dispostos no quadro do Barema (anexo II).

3.11. O candidato deverá:

- a) Anexar/postar, em cada item do Barema, o documento que comprove a produção acadêmica e a atuação profissional. O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios, para cada item, e organizar em um único arquivo PDF.

3.12. O sistema armazena um único arquivo por item, portanto, caso o candidato envie os documentos em mais de um arquivo, será armazenado somente o último, o que poderá prejudicar o candidato em sua avaliação.

3.13. O diploma e o certificado de pós-graduação utilizados pelos candidatos no ato da inscrição, para comprovar a habilitação na área, serão considerados para pontuação na prova de títulos.

3.14. Será pontuada apenas a maior titulação do candidato.

3.15. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

3.16. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- 3.17. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.
- 3.18. Após a finalização da inscrição, com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentos e/ou a sua retirada. Sendo necessário, o candidato poderá efetuar uma nova inscrição para correção ou complementação de informações ou documentos.
- 3.19. O candidato é responsável por verificar se inseriu corretamente os documentos no sistema via *upload* (envio de documentos) para análise da Banca. Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação das inscrições e do barema de avaliação curricular.
- 3.20. O resultado da Avaliação Curricular será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da UNEMAT.
- 3.21. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proeg.seletivos@unemat.br.
- 3.22. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do barema quando:
- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 3. e subitens;
 - Os documentos anexados não atenderem aos últimos 05 anos (cinco) (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital);
 - Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do barema;
 - Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.
- 3.23. O candidato deverá ler com atenção as explicações do item que trata sobre avaliação dos documentos do barema, e confirmar todas as postagens documentais que serão avaliadas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002 e Lei nº 11.995, de 10 de janeiro de 2023 que reserva vagas às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 4.2. Os candidatos PcD irão concorrer, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, nos termos da Lei.
- 4.3. A proporção de convocação ocorrerá da seguinte forma: para cada 08 (oito) convocações na lista de ampla concorrência ficará assegurada a convocação de 01 (um) candidato na lista para PcD.
- 4.4. Na hipótese de nomeação de candidato(a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela convocação na ampla concorrência, assegurando a convocação do próximo candidato na lista de PcD.
- 4.5. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função destinada ao cargo pretendido.
- 4.6. O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 4.7. Somente utilizará a vaga reservada à PcD o candidato cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.
- 4.8. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:**

- | |
|--|
| a) Declarar-se Pessoa com Deficiência. |
| b) Enviar, via Upload, laudo médico – digitalizado a partir de seu original/colorido, através do endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/ , na área do candidato, o qual deverá conter:
I) nome completo do(a) candidato(a);
II) diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações;
III) assinatura e o carimbo legível de identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). |





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



- 4.9. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.
- 4.10. A vaga reservada que não for preenchida por candidato(a) na condição de PcD, seja por falta de candidatos(as) ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.11. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar PcD ou que não anexar o documento ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.8 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O Resultado da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada por meio de Edital Complementar, e em cronograma e será publicado no portal da UNEMAT.

5.2. Terá a inscrição DEFERIDA o candidato que:

- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição;
- Anexar todos os documentos constantes no item 3.8 e subitens;
- Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área em que se inscreveu, conforme consta no quadro do anexo I deste Edital.

5.3. Terá a inscrição INDEFERIDA o candidato que:

- Não atender ao requisito de formação para área na qual se inscreveu;
- Não anexar todos os documentos listados no item 3.8 e subitens no ato da inscrição;
- Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa;
- Não inserir o link correto de acesso direto ao currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

5.4. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital complementar no site da UNEMAT de acordo com o cronograma.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático os candidatos que tiverem sua inscrição DEFERIDA.

6.2. O local de realização da prova de desempenho didático e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados por meio de Edital Complementar, conforme cronograma.

6.3. Para a realização da Prova de Desempenho Didático, **o candidato deverá comparecer, presencialmente, no local da prova, no mínimo, com 15 (quinze) de antecedência, no mínimo, do início da realização da prova didática.**

6.4. **Apresentar documento original de identificação e assinar lista de presença.**

6.5. **O candidato deverá entregar uma via do Plano de Aula (Anexo III) para cada membro da Banca Examinadora antes do início de sua apresentação.**

6.6 O candidato será eliminado se não cumprir os itens 6.3, 6.4 e 6.5.

6.7. A Prova de Desempenho Didático, de caráter prático-pedagógico eliminatório e classificatório, consistirá de uma apresentação oral em formato de aula, com a finalidade de verificar a capacidade do candidato, e serão observados os seguintes aspectos:

Ord	Critérios	Pontuação	Nota
I - Desempenho didático-pedagógico			
	Organização da aula (coesão e coerência: início, meio e fim)	10	
	Relação dos conteúdos trabalhados com o ponto sorteado	10	
	Organização didática do tema	10	
	Organização do conteúdo e tempo de exposição	10	





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



	Subtotal	40	
II – Domínio de conteúdo e conhecimento na área			
	Conhecimento e segurança na exposição do tema/conteúdo	20	
	Domínio dos referenciais teóricos	10	
	Bibliografia: relevância e atualidade	10	
	Subtotal	40	
III - Comunicação e síntese do assunto			
	Linguagem na exposição (correção linguístico-gramatical, expressão comunicativa, postura, fluência e clareza (nitidez) na apresentação)	10	
	Subtotal	10	
IV Plano de Aula			
	Coerência entre o tema sorteado com os objetivos previstos no plano de aula e com os conteúdos propostos; seleção e organização do material didático e da bibliografia.	10	
	Subtotal	10	
Nota total do examinador		100,00	

6.8. A prova de desempenho didático valerá 100 pontos e será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora.

6.9. Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o processo seletivo.

6.10. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

6.11. A Prova de Desempenho Didático terá duração de, no mínimo, 20 (vinte) e de, no máximo, 30 (trinta) minutos, e versará unicamente sobre o tema sorteado.

6.12. Ao não atingir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo de apresentação na prova, o candidato não será eliminado, e terá atribuída a nota 0,00 (zero) na avaliação didática.

6.13. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático ou comparecer após o horário designado ou que obtiver pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

6.14. É proibido o acompanhamento da apresentação por público externo ou de outros candidatos.

6.15. O resultado da Prova de Desempenho Didático será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

7 TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1. Cada área de conhecimento terá 5 temas para definição por sorteio para a prova de desempenho didático.

7.2. A relação de temas, para fins de sorteio, será publicada no Anexo I deste edital.

8. DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

8.1. O tema para a realização da Prova de Desempenho Didático será sorteado, observando-se o programa de cada área (Anexo I), em reunião pública a ser realizada em data e local constantes no cronograma e serão publicados em Edital Complementar.

8.2. O tema sorteado será comum a todos os candidatos concorrentes na área.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. Para identificação do candidato, na realização da etapa da prova de Desempenho Didático, será exigida apresentação da versão original do documento oficial de identificação, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



9.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.3. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O(A) candidato(a) que não apresentar documento oficial de identificação **original** estará impedido de realizá-la, exceto no caso de apresentação de Boletim de Ocorrência, emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova, contendo registro de perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.5. A candidata que tiver de amamentar, no dia e horário de prova, deverá comunicar à Banca e poderá interromper a aula, sem prejuízo ao tempo da aula.

9.6. Estará eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

9.6.1. Não apresentar o documento oficial de identificação conforme itens 9.1 e 9.3.

9.6.2. Deixar de comparecer à Prova de Desempenho Didático;

9.6.3. Obter pontuação final inferior a 70 (setenta) pontos.

9.7. Fica vedado aos candidatos assistirem às provas didáticas dos demais candidatos.

9.8. Os membros da Banca Examinadora poderão participar da avaliação do candidato de forma presencial ou online, sendo auxiliados por uma equipe/pessoa da Faculdade, presencialmente.

9.9. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado no site da UNEMAT.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato deverá formular o recurso **exclusiva e diretamente** no sistema de seleção, conforme as datas previstas em cronograma.

10.2. Caberá recurso contra:

10.2.1. Resultado da Análise das Inscrições.

10.2.2. Resultado da Avaliação Curricular.

10.3. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- | |
|---|
| a) Acessar o endereço eletrônico http://seletivos.unemat.br/Painel/Login no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso. |
| b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação. |
| c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva. |

10.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.5. É vedado na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

10.6. As alterações das inscrições e de pontuações na Avaliação Curricular de candidatos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da UNEMAT nas datas definidas em cronograma, por meio de Edital complementar.

10.7. A decisão final da UNEMAT será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

10.8. Não caberá recurso para a nota obtida na prova didática.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A Banca Examinadora, será constituída por, no mínimo, 03 efetivos da UNEMAT, sendo um presidente e dois membros.

11.1.1. A Comissão Organizadora deverá designar um professor efetivo da UNEMAT, como membro suplente.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



11.1.2 Não havendo professores efetivos da UNEMAT da área do seletivo, servidores de outros órgãos, da área exigida, poderão ser convidados como membros, para a composição das bancas.

11.2. As Bancas Examinadoras deverão, dentre as funções:

- I. Analisar os documentos, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Realizar a avaliação de desempenho didático;
- III. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema de avaliação curricular.
- IV. Responder aos recursos dos candidatos.
- V. Preencher documentos relativos ao processo de seleção.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da UNEMAT, conforme data estipulada em cronograma.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão relacionados, **por área e faculdade**, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

12.3. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (PF) definida pela seguinte fórmula: **$PF = (PPD + PAT)$** , em que:

PPD = Pontuação Final da Prova de Desempenho Didático;

PAT = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.

12.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) Candidato com maior nota na experiência em docência na educação Superior;
- c) Maior Titulação;
- d) Candidato de idade mais elevada, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste seletivo, conforme o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O cronograma do processo seletivo está descrito abaixo, podendo ser alterado via Edital Complementar.

13.2. O candidato deverá acompanhar as publicações no endereço: <https://unemat.br/editais>

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	05/05/2026
Período de Impugnações ao Edital (Enviar contestação para o e-mail): proeg.seletivos@unemat.br	06/05/2026 a 07/05/2026
Divulgação do Resultado das Análises das Impugnações (se houver)	11/05/2026
Período das inscrições - http://seletivos.unemat.br/	12/05/2026 a 21/05/2026
Divulgação da avaliação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	25/05/2026
Interposição de recursos sobre a avaliação das inscrições - http://seletivos.unemat.br/Painel/Login	26/05/2026 a 27/05/2026





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Divulgação do resultado dos recursos da etapa de avaliação das inscrições	29/05/2026
Divulgação da avaliação pós recursos (se houver) das inscrições deferidas/indeferidas	29/05/2026
Sorteio dos Temas da Avaliação de Desempenho Didático	29/05/2026
Divulgação das datas, local e horários da Avaliação de Desempenho Didático	29/05/2026
Período das Bancas para Avaliação de Desempenho Didático	01/06/2026 a 03/06/2026 e 05/06/2026
Divulgação do Resultado da Avaliação de Desempenho Didático	09/06/2026
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	09/06/2026
Interposição de recursos sobre a Avaliação Curricular - http://seletivos.unemat.br/Painel/Login	10/06/2026 a 11/06/2026
Divulgação da decisão de recursos interpostos sobre a Avaliação Curricular (se houver) e do resultado pós Recurso.	15/06/2026
Divulgação do Resultado Final	15/06/2026

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da UNEMAT para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Estadual, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos (as) candidatos (as) classificados (as).

14.2 A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar n.º 600/2017 e suas alterações.

14.3 **O período letivo para contratação será definido conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONEPE**, publicado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e carga horária disponível, dentro do prazo de validade deste edital.

14.4 O prazo máximo de vigência do contrato temporário será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante solicitação da Faculdade de lotação e a concordância do contratado, totalizando até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 11, § 2.º da Lei Complementar n.º 600/2017.

14.5 A Administração, mediante justificativa, poderá proceder com a contratação simultânea com o mesmo candidato, tendo o mesmo objeto ou não.

14.6 As convocações serão publicadas no endereço eletrônico <https://unemat.br/editais>. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar continuamente as publicações.

14.7. Os(As) candidatos (as) classificados(as) para o cadastro de reserva poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do edital, conforme necessidade da Instituição.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



14.8 A contratação do(a) candidato(a) classificado está condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos relacionados no anexo IV, bem como às do ATO DE CONVOCAÇÃO.

14.9 O não comparecimento do(a) candidato(a) para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no respectivo Processo Seletivo, com a conseqüente convocação do próximo classificado, se houver.

14.10 Caso surja vaga ou não tendo classificados ou inscritos para área ofertada no seletivo, os candidatos remanescentes poderão ser convocados e contratados para área diversa daquela para a qual se inscreveu, dentro da Grande Área, respeitando as áreas afins e mediante avaliação do diploma do candidato.

14.11. O professor classificado para áreas/subáreas específicas, poderá, havendo necessidade acadêmico-administrativa, ter a sua atuação ampliada.

14.12. Os(As) candidatos(as) remanescentes poderão ser convocados(as) para assumir vaga em campus diverso do qual concorreu a vaga.

14.12. Os(As) candidatos(as) realocados para o final da lista poderão ser reconvocados, à critério da Administração, para contratação mediante surgimento de vaga, comprovada a necessidade, se não houver candidatos remanescentes na mesma área em editais vigentes.

14.13. Será vedada a contratação do (a) candidato (a):

a. Tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato.

b. Não comprovar com documentação original as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

c. Esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;

d. Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar a que tenha sido submetido;

e. Possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;

f. Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;

g. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;

h. Não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho estabelecida pela contratante, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação;

i. Estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;

j. Seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;

k. Tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação;

l. Esteja buscando nova contratação antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de contrato anterior, nos termos do Art. 18, IV, da Lei Complementar 600 de 19 de dezembro de 2017.

m. Incurrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.

14.14 A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

14.15. Comprovada, a qualquer tempo, qualquer ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o (a) candidato (a), se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

15. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

15.1 A remuneração mensal dar-se-á com referência na jornada de vinte horas (20 horas) semanais, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL*
Graduado	R\$ 3.608,72
Mestre	R\$ 6.712,20
Doutor	R\$ 8.300,05

Fonte: SEPLAG/MT

15.2. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.

15.3. Conforme disposto na LC nº 600/2017, alterada pela LC nº 719/2022, em seu artigo 12º, inciso IV, a remuneração dos profissionais se dará por hora de trabalho a ser calculada com base no valor constante no subsídio da classe e nível inicial, do cargo e plano de carreira correspondente à contratação. A hora de trabalho compreende atividades de ensino e atividades de planejamento.

15.4 A atribuição de aulas é de competência do (a) Diretor (a) da Faculdade em conjunto com o (a) Coordenador (a) de Curso, respeitada a área e grande área de inscrição, independente da classificação do candidato. E será realizada conforme a necessidade da UNEMAT para atendimento dos cursos de graduação.

15.5 A carga horária inicialmente ajustada em contrato poderá sofrer alteração para mais ou menos dentro dos limites estabelecidos, com o acréscimo da remuneração correspondente, para adequação às necessidades dos cursos, se houver justificativa, durante o período de vigência contratual, mediante instrumento jurídico competente.

16. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A extinção do contrato temporário ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 600/2017.

17.2. Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.

17.3. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

17.4. Poderão ficar suspensos os contratos sempre que não houver atribuição de aulas ao profissional.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O edital tem prazo de validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, à critério da administração.

18.2. É vedada a acumulação de cargo, função ou emprego público, salvo os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal de 1988, mediante o preenchimento da declaração de acúmulo de cargos.

18.3. Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Quadro de áreas, vagas e requisito de formação e temas para sorteio da avaliação didática;
- Anexo II – Barema para avaliação curricular;
- Anexo III – Modelo de Plano de Aula
- Anexo IV – Documentos que o candidato deverá apresentar para formalização do contrato;
- Anexo V - Minuta do contrato a ser celebrado.

18.4. A inexistência das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



18.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Cáceres – MT, 05 de maio de 2026.

Profa. Nilce Maria da Silva
Pró-Reitora de Ensino e Graduação - PROEG
Portaria nº. 887/2026



Assinado com senha por JOSE RICARDO MENACHO TRAMARIN DE OLIVEIRA CARVALHO - PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO / PROEG-AFR - 05/05/2026 às 17:29:22.
Documento Nº: 36678688-3671 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36678688-3671>



UNEMAT/DIC/202630679

SIGA

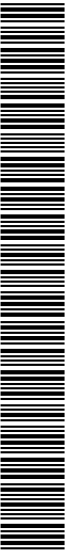


Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO E TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

N.º	GRANDE ÁREA	ÁREA/ SUBÁREA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	TEMAS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA	CAMPUS/ FACULDADE* (Descrição das siglas ao final do quadro)
1	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Agronomia	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou área afim, com Graduação em Agronomia.	<ol style="list-style-type: none">1. Gênese Morfologia e classificação dos solos;2. Fertilidade do solo e adubação;3. Fitotecnia;4. Manejo e conservação do solo;5. Química do solo.	PLC-FALCAS
2	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Ciência do Solo)	Doutorado ou Mestrado na área de Ciências Agrárias, com Graduação em Agronomia.	<ol style="list-style-type: none">1. Biofertilizantes e seus impactos na fertilidade do solo e nutrição de plantas;2. Fatores que contribuem para o desgaste do solo;3. Práticas conservacionistas e planejamento conservacionista do solo e da água;4. Composição e propriedades dos solos e relação com o desenvolvimento de plantas;5. Características e atributos diagnósticos do solo.	CAC-FACAB, NVM-FACISAA e TGA-FACABES
3	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I – Agronomia (Extensão Rural)	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou área afim, com Graduação em Agronomia.	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento agropecuário e métodos de planejamento;2. Diagnóstico rural participativo;3. Estratégias de comercialização de produtos agropecuários;4. Atividades de avaliação e perícia no âmbito da Agronomia;5. Extensão rural e desenvolvimento sustentável: o papel da assistência técnica na transformação do meio rural.	NVM-FACISAA e TGA-FACABES
4	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I (Fitotecnia)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Agronomia.	<ol style="list-style-type: none">1. Manejo Integrado de Doenças de Plantas na Agricultura Tropical: Estratégias Sustentáveis para Cultivos de Importância Regional;2. Métodos de manejo e controle das plantas daninhas;3. Conceitos básicos sobre biodiversidade, recursos genéticos, evolução e Variabilidade genética;	AFL-FACBA, CAC-FACAB, NVM-FACISAA e TGA-FACABES,



UNEMAT/DC/202630679

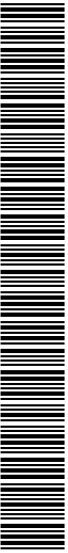


Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				<p>4. Propagação de plantas e produção de mudas: sexuada (sementes) e assexuada (vegetativa);</p> <p>5. Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal: Influência de Fatores Ambientais no Crescimento e Produtividade das Culturas.</p>	
5	Ciências Agrárias	Ciências Agrárias I - Engenharia Agrícola	Doutorado ou Mestrado na área de Ciências Agrárias, com Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrícola.	<p>1. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Uso do geoprocessamento para a elaboração mapas agrícolas;</p> <p>2. Sistemas de irrigação;</p> <p>3. Princípios de Sensoriamento Remoto;</p> <p>4. Máquinas e implementos para preparo do solo, adubação e semeadura;</p> <p>5. Princípios de secagem e armazenamento de grãos.</p>	CAC-FACAB, NVM-FACISAA, PLC-FALCAS e TGA-FACABES
6	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Medicina Veterinária ou Produção Animal com Graduação em Medicina Veterinária e registro no CRMV.	<p>1. Epidemiologia das doenças transmissíveis e formas de controle;</p> <p>2. Doenças infecciosas dos animais de interesse zootécnico;</p> <p>3. Manejo reprodutivo dos animais domésticos;</p> <p>4. Estudo anatômico do sistema digestivo dos animais ruminantes;</p> <p>5. Introdução à Anatomia: métodos de estudo anatômico, planos de delimitação e eixos de construção.</p>	PLC-FALCAS
7	Ciências Agrárias	Zootecnia/ Recursos Pesqueiros (Zootecnia)	Doutorado ou Mestrado em Agronomia ou áreas afins, com Graduação em Agronomia ou Zootecnia.	<p>1. Avaliação comportamental como ferramenta para o manejo zootécnico;</p> <p>2. Aplicações da inteligência artificial no estudo do comportamento animal;</p> <p>3. Comportamento animal e bem-estar: relações e aplicações práticas;</p> <p>4. Impacto do estresse no desempenho produtivo de animais;</p> <p>5. Manejo nutricional e seu efeito no comportamento alimentar de animais de produção.</p>	CAC-FACAB, NVM-FACISAA, e TGA-FACABES
8	Ciências Agrárias	Zootecnia/ Recursos Pesqueiros – Zootecnia (Produção de Ruminantes)	Doutorado ou Mestrado na área de Zootecnia ou Produção ou Ciência Animal ou área afim, com Graduação em Zootecnia.	<p>1. Metabolismo dos carboidratos nos ruminantes;</p> <p>2. Características dos principais ingredientes utilizados no balanceamento de rações para ruminantes;</p> <p>3. Formação e manejo geral do rebanho ovino;</p>	PLC-FALCAS



UNEMATD/C202630679





Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				4. Aditivos na alimentação de ruminantes. 5. Desenvolvimento, anatomia e fisiologia do aparelho digestório de ruminantes jovens e adultos	
9	Ciências Agrárias	Zootecnia/ Recursos Pesqueiros – Zootecnia (Produção de não ruminantes)	Doutorado ou Mestrado na área de Zootecnia ou Produção ou Ciência Animal ou área afim, com Graduação em Zootecnia.	1. Metabolismo dos alimentos em animais não ruminantes; 2. Caracterização quanto aos hábitos alimentares, reprodutivos e produtivos das espécies de peixes nativas; 3. Mensurações de parâmetros limnológicos e seu controle em sistemas de produção de peixes; 4. Alimentos e alimentação utilizados na produção de monogástricos. 5. Reprodução induzida de peixes nativos	PLC-FALCAS
10	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Botânica)	Doutorado ou Mestrado em Botânica ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	1. Introdução a fitossociologia, parâmetros e aplicação; 2. Vegetação brasileira: domínios fitogeográficos, biomas e tipos de vegetação; 3. Anatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos de plantas com flor; 4. Legislação sobre o uso do patrimônio genético; 5. Sistemática, taxonomia e filogenia dos grandes grupos de plantas.	AFL-FACBA, NVX-FABIS e TGA-FACABES
11	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Ecologia)	Doutorado ou Mestrado em Ecologia ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	1. Fluxo de matéria e energia nos ecossistemas. 2. Crescimento e regulação de populações nativas e exóticas. 3. Mudanças climáticas. 4. Dinâmica das populações. 5. Estruturação do EIA/RIMA.	CAC-FACAB, TGA-FACABES
12	Ciências Biológicas	Biodiversidade (Zoologia)	Doutorado ou Mestrado em Zoologia ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	1. Introdução ao estudo dos protozoa e metazoários basais; 2. Origem dos animais bilaterais; 3. Técnicas de amostragem e monitoramento de invertebrados; 4. Regras internacionais de nomenclatura zoológica; 5. Métodos e práticas para o ensino da zoologia.	TGA-FACABES



UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



13	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas I - Biologia Geral	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins, com graduação em Ciências Biológicas.	<ol style="list-style-type: none">1. Elaboração de planos de ensino, planos de aula e plano de ensino individualizado para PCDs;2. Meiose e segregação de genes autossômicos não ligados, bem como segregação de genes autossômicos ligados;3. Fisiologia comparada do sistema cardiorrespiratório entre vertebrados;4. Infecções e epidemiologia voltadas às parasitoses que acometem os seres humanos;5. Microorganismos autotróficos e heterotróficos, bem como microorganismos aeróbios e anaeróbios.	DTN-FACIS, NVM-FACISAA, PLC-FALCAS e TGA-FACABES
14	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas II – Biofísica, Morfologia e Fisiologia)	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas ou áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas.	<ol style="list-style-type: none">1. Planejamento de aulas e/ou sequências didáticas.2. Tecido Conjuntivo.3. Citoesqueleto.4. Ciclo cardíaco.5. Potencial de membrana e potencial de ação.	DTN-FACIS, NVX-FABIS e TGA-FACABES
15	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas II - Bioquímica	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas, Farmácia, Bioquímica, Química ou áreas afins	<ol style="list-style-type: none">1. Bioenergética.2. Fermentação.3. Metabolismo dos carboidratos (respiração celular aeróbica).4. Metabolismo dos lipídios.5. Metabolismo dos aminoácidos e proteínas.	TGA- FACABES
16	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas III - Imunologia, Microbiologia e Parasitologia	Doutorado ou Mestrado em Ciências Biológicas ou Biomedicina, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Farmácia ou em áreas afins, com Graduação em Ciências Biológicas, ou Biomedicina, ou Enfermagem, ou Medicina, ou Farmácia.	<ol style="list-style-type: none">1. Biorremediação e biodegradação;2. Mecanismos de patogenicidade e adaptação parasitária;3. Influência da educação escolar na prevenção das parasitoses humanas (Ensino aplicado a Parasitologia).4. Imunoterapia (Imunologia).5. Inflamação: mediadores, sinais e resolução.	DTN-FACIS e TGA-FACABES
17	Ciências da Saúde	Educação Física (Biodinâmica do movimento humano)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Educação Física.	<ol style="list-style-type: none">1. Aspectos biodinâmicos do movimento humano.2. Desenvolvimento metodológico e pedagógico para o treinamento esportivo.3. Aspectos metabólicos e adaptações fisiológicas ao exercício	DTN-FACIS



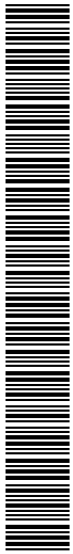
UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				4. Elaboração, desenvolvimento e aplicação de protocolos de avaliações fisiológicas, neuromuscular e bioquímica relacionadas às práticas corporais. 5. Exercícios físicos para grupos especiais.	
18	Ciências da Saúde	Educação Física (Pedagógica e sociocultural)	Doutorado ou Mestrado na área /ou áreas afins, com Graduação em Educação Física	1. Educação Física Escolar e práticas pedagógicas: concepções e reflexões sobre o currículo na Educação Física 2. Abordagens metodológicas em Educação Física. 3. Produção do Conhecimento em Educação Física. 4. Projeto Histórico, Formação Humana e Formação de Professores. 5. Educação Física e os Marcadores Sociais.	DTN-FACIS e SNP-FACHLIN
19	Ciências da Saúde	Enfermagem	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins da saúde, com Graduação em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 06 meses na assistência à saúde ou docência no Ensino Superior em cursos da área de saúde.	1. Semiologia e semiotécnica no julgamento clínico para prática da Enfermagem; 2. Processo de Enfermagem e uso de taxonomias internacionais de diagnósticos, resultados e intervenções; 3. Planejamento Estratégico Situacional como ferramenta do Gerenciamento em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde; 4. Problemas respiratórios: diagnósticos de enfermagem e cuidados relacionados; 5. Consulta de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde voltada à Saúde da Mulher.	DTN-FACIS e TGA-FACABES
20	Ciências da Saúde	Farmácia	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins, com graduação em Farmacologia e Registro no Conselho de Classe.	1. Farmacogenômica e personalização da terapêutica medicamentos; 2. Polifarmácia, interações medicamentosas e desprescrição em idosos; 3. Uso de medicamentos potencialmente perigosos (MPP) e prevenção de eventos adversos graves; 4. Farmacologia aplicada às doenças negligenciadas e à saúde coletiva no Brasil; 5. Uso racional de medicamentos biotecnológicos e de alto custo no SUS.	TGA-FACABES
21	Ciências da Saúde	Medicina (Clínica Médica)	Graduação em Medicina devidamente registrado no	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico;	CAC-FACIS





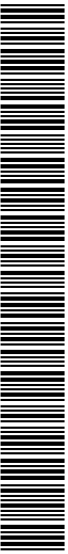
Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



			CRM, com RQE em Clínica Médica.	4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	
22	Ciências da Saúde	Medicina (Cirúrgica)	Graduação em Medicina, devidamente registrado no CRM, com RQE em Cirurgia Geral.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
23	Ciências da Saúde	Medicina (Pediatria)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Pediatria.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
24	Ciências da Saúde	Medicina (Medicina de Família e Comunidade)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Medicina de Família e Comunidade..	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
25	Ciências da Saúde	Medicina (Ginecologia e Obstetrícia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Ginecologia e Obstetrícia.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
26	Ciências da Saúde	Medicina (Cardiologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Cardiologia.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS



UNEMAT/DC/202630679



Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



27	Ciências da Saúde	Medicina (Dermatologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Dermatologia.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
28	Ciências da Saúde	Medicina (Geriatria)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Geriatria.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
29	Ciências da Saúde	Medicina (Infectologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em infectologia.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
30	Ciências da Saúde	Medicina (Medicina Legal e Perícia Médica)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Medicina Legal e Perícia Médica.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
31	Ciências da Saúde	Medicina (Neurologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Neurologia.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
32	Ciências da Saúde	Medicina (Ortopedia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Ortopedia..	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios da bioética;2. A Lei do Ato Médico;3. O atestado médico;4. Abordagem inicial do paciente hipertenso;	CAC-FACIS



UNEMATD/C202630679



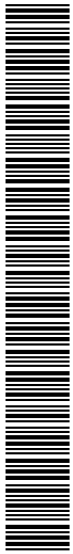


Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	
33	Ciências da Saúde	Medicina (Patologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Patologia.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
34	Ciências da Saúde	Medicina (Radiologia)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Radiologia.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
35	Ciências da Saúde	Medicina (Psiquiatria)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Psiquiatria.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
36	Ciências da Saúde	Medicina (Medicina de Emergência)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Medicina de Emergência.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS
37	Ciências da Saúde	Medicina (Patologia Clínica)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM, com RQE em Patologia Clínica.	1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica.	CAC-FACIS



UNEMATD/C202630679



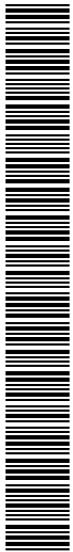
Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



38	Ciências da Saúde	Medicina (Médico sem especialidade registrada)	Graduação em Medicina devidamente registrado no CRM.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Princípios da bioética; 2. A Lei do Ato Médico; 3. O atestado médico; 4. Abordagem inicial do paciente hipertenso; 5. OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) como ferramenta de avaliação para a educação médica. 	CAC-FACIS
39	Ciências Exatas e da Terra	Astronomia/Física (Física)	Doutorado ou Mestrado ou especialista em Física ou áreas afins, com Graduação em Física.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Leis de Newton. 2. Temperatura e Dilatação. 3. Natureza e Propagação da Luz. 4. Lei de Faraday. 5. Princípio fundamental da hidrostática. 	BBG-FACET, CAC-FACET, NVM-FACISAA, SNP-FACET e TGA-FACABES
40	Ciências Exatas e da Terra	Ciência da Computação	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Ciência da Computação ou áreas afins, com Graduação em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura ou Engenharia de Software ou Tecnologia.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Teoria da Computação: Linguagens e Problemas Computacionais 2. Redes de Comunicação: TCP/IP e modelo OSI/ISO 3. Desenvolvimento de Software: Processos de desenvolvimento de Software 4. Inteligência Artificial: Esquemas para representação do conhecimento 5. Projetos de Interfaces: Design de Interação 	CAC-FACET AIA-FALECT, BBG-FACET, NVM-FACISAA, ROO-FALECT, SNP-FACET e TGA-FACABES
41	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Educação Matemática)	Doutorado ou Mestrado em Educação Matemática ou Educação em Ciências e Matemática, com Graduação em Matemática.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Teoria das probabilidades 2. Variáveis aleatórias discretas e contínuas 3. Função e distribuição de probabilidades 4. Principais distribuições de probabilidades 5. Distribuição de frequências 	BBG-FACET, CAC-FACET e SNP-FACET
42	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Matemática)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins com Graduação em Matemática.	<ol style="list-style-type: none"> 1 - Derivada de funções de uma variável. 2 - A Integral definida 3- Correlação e regressão linear. 4- Medidas de dispersão 5- Análise de variância. 	AFL-FACBA, AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACET, NVM-FACISAA, ROO-FALECT, SNP-FACET e TGA-FACABES
43	Ciências Exatas e da Terra	Matemática, Probabilidade e Estatística (Probabilidade e Estatística)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Matemática ou Estatística.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise de variância utilizando esquema fatorial; 2. Equação do 2º Grau e sua aplicabilidade; 3. Intervalo de confiança e teste de hipótese para duas médias; 4. Análise de variância utilizando um delineamento em bloco casualizado; 	BBG-FACET, CAC-FACET, SNP-FACET, PLC-FALCAS



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				5. Análise de regressão quadrática e sua aplicabilidade.	
44	Ciências Exatas e da Terra	Química	Doutorado ou Mestrado em Química e ou áreas afins, com Graduação em Química.	1. Crescimento e regulação de populações nativas e exóticas; 2. Interações entre populações; 3. Sucessão ecológica; 4. Estrutura de comunidades; 5. Estruturação do EIA/RIMA.	CAC-FACAB, NVM-FACISAA, SNP-FACET e TGA-FACABES
45	Ciências Humanas	Educação (Ensino-Aprendizagem, Educação Pré-Escolar, Métodos e Técnicas de Ensino, Ensino e Aprendizagem/Didática, Fundamentos da Educação, História da Educação)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins com Graduação em Pedagogia.	1. Conceitos e relações entre Educação, Pedagogia e Didática; 2. Didática e Escola frente aos dilemas e desafios da contemporaneidade; 3. Prática pedagógica escolar e prática pedagógica não-escolar enquanto práticas sociais específicas; 4. Currículo, políticas curriculares, diversidades e dilemas atuais; 5. Aspectos políticos, históricos e pedagógicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Brasil.	AIA-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACEL, DTN-FACIS, JUA-FAECS, PLC-FALCAS, SNP-FACHLIN e TGA-FACFAL
46	Ciências Humanas	Educação (Metodologia e Técnica de Pesquisa)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins com Graduação em Pedagogia com Pós Graduação Stricto Sensu em Educação ou áreas afins.	1. A pesquisa como princípio científico e educativo. 2. A importância do estudo e da leitura para a formação acadêmica 3. Escolha do tema e definição do problema de pesquisa. 4. Instrumentos e técnicas de coleta de dados. 5. Procedimentos de análise e interpretação dos dados.	JUA-FAECS
47	Ciências Humanas	Filosofia	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Filosofia.	1. A Filosofia da Linguagem: fundamentos e implicações para os estudos do discurso; 2. A Ética em Aristóteles: a busca pela eudaimonia e o papel da racionalidade; 3. Linguagem, poder e ideologia: uma perspectiva filosófica; 4. A Filosofia e o pensamento crítico: contribuições para a formação docente; 5. Humanismo, subjetividade e linguagem: diálogos entre Filosofia e Letras.	AIA-FALECT, ROO-FALECT, DTN-FACIS, SNP-FACHLIN, PLC-FALCAS
48	Ciências Humanas	Geografia (Geografia Física)	Doutorado ou Mestrado na área de Geografia ou áreas afins, com Graduação em Geografia.	1. As mudanças climáticas e os impactos socioambientais;	CAC-FACH e SNP-FACHLIN



UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				<ol style="list-style-type: none">2. O agrohidronegócio e a sustentabilidade socioambiental;3. A biogeografia e as transformações da natureza.4. Dados e sistemas de informações geográficas.5. Fundamentos e bases conceituais da Geomorfologia morfoestrutural e morfoescultural no Brasil.	
49	Ciências Humanas	Geografia (Geografia Humana)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Geografia.	<ol style="list-style-type: none">1. O meio técnico-científico e informacional e a dinâmica territorial2. A produção e organização do espaço e as mudanças no mundo do trabalho;3. Segregação socioespacial e seus reflexos nas desigualdades socioambientais;4. O modelo agroexportador e suas implicações sociais, econômicas e ambientais;5. geopolítica, os arranjos regionais e às relações internacionais na América do Sul;	CAC-FACH e SNP-FACHLIN
50	Ciências Humanas	Geografia (Ensino de Geografia)	Doutorado ou Mestrado na área de Geografia ou áreas afins, com Graduação em Licenciatura em Geografia.	<ol style="list-style-type: none">1. Os conceitos e as categorias geográficas no ensino de Geografia;2. Formação de Professores e o Estágio Supervisionado em Geografia;3. Diferentes linguagens no processo de ensino aprendizagem da Geografia Escolar.4. Fundamentos da Cartografia sistemática e temática na pesquisa e no ensino de Geografia;5. O Programa Meu Futuro Professor e o Estágio Supervisionado em Geografia.	CAC-FACH
51	Ciências Humanas	História (Teoria e Metodologia da História)	Mestrado ou Doutorado em Teoria e Metodologia da História ou Mestrado e Doutorado em História.	<ol style="list-style-type: none">1. História, memória e tempo;2. História social da cultura;3. História cultural;4. História pós-estruturalista5. Pensamento pós-colonial, perspectivas coloniais e teorias da história.	CAC-FACH
51	Ciências Humanas	História (Antropologia)	Mestrado ou Doutorado em História Cultural ou Mestrado e Doutorado em Antropologia.	<ol style="list-style-type: none">1. Cosmologia indígena;2. Antropologia urbana;3. Antropologia das imagens;4. Antropologia e museu;5. Cultura e diversidade.	CAC-FACH





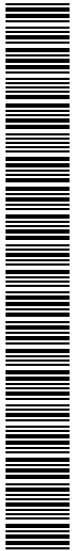
Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



53	Ciências Humanas	Psicologia	Doutorado ou Mestrado em Psicologia ou áreas afins, com Graduação em Psicologia.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implicações das teorias do condicionamento para a prática docente: possibilidades e limites; 2. A Psicologia Genética de Jean Piaget: implicações para a prática docente; 3. O sociointeracionismo de Vygotsky: implicações para a prática docente; 4. As principais teorias do desenvolvimento humano: implicações para a prática docente; 5. Inserções das teorias do desenvolvimento e da aprendizagem na formação educacional em conexão com estes tempos de inclusão, diversidade e interdisciplinaridade. 	AIA-FALECT, ROO-FALECT, CAC-FACEL, DTN-FACIS, PLC-FALCAS, SNP - FACHLIN e TGA-FACSAL
54	Ciências Humanas	Sociologia	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Sociologia ou Ciências Sociais.	<ol style="list-style-type: none"> 1. O surgimento da sociologia como uma ciência que analisa os problemas sociais da sociedade Industrializada; 2. As principais análises sociológicas, seus pensadores clássicos e conceitos; 3. A sociologia no Brasil e suas contribuições para a compreensão da formação da sociedade brasileira: economia dependente, classes sociais, desigualdade social, diversidade étnica, questões raciais e características dos grupos populacionais; 4. Origens históricas da Sociologia: fins, objeto e método em E. Durkheim; 5. Cultura, educação e sociedade capitalista. 	AIA-FALECT, ROO-FALECT, BBG-FACET, CAC-FACEL, PLC-FALCAS, SNP-FACHLIN e TGA-FACSAL
55	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Administração)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Administração ou áreas afins com Graduação em Administração.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Análise administrativa 2. Natureza e conceituação do processo de controle gerencial 3. Aplicação de planejamento estratégico e operacional 4. As bases/fundamentos da Administração 5. Indicadores de desempenho e sustentabilidade 	CAC-FACISA, DTN FACISA, JUA-FAECS, NVM-FACISAA, NVX-FABIS, SNP-FACISA e TGA-FACSAL
56	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Ciências Contábeis)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou área afim, com Graduação em Ciências Contábeis.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema tributário brasileiro, estratégias de planejamento e compliance fiscal; 2. Procedimentos contábeis de escrituração; 3. Objetivos e Critérios da Análise das Demonstrações Contábeis; 4. Teorias aplicadas à controladoria: institucional, da agência e contingência; 	CAC-FACISA, DTN-FACISA, JUA-FAECS, NVM-FACISAA, SNP-FACISA e TGA-FACSAL



UNEMAT/DC/202630679





Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				5. Operações com mercadorias: Noções introdutórias, Critérios de avaliação de estoque.	
57	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Aplicada)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	<ol style="list-style-type: none">1. Fluxo contábil na atividade agropecuária;2. Planejamento execução e controle em empresas Agropecuárias;3. Ênfase: Ferramentas Contábeis de Gestão aplicáveis à agropecuária;4. Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA: significado, definições, princípios e elaboração;5. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP.	SNP-FACISA, CAC-FACISA
58	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Específica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	<ol style="list-style-type: none">1. Absorção: Cálculo e contabilização de custos em conformidade com a legislação fiscal;2. Método de Custeio Variável: Cálculo e contabilização;3. Auditoria Interna: Conceito, Objetivos, Funções, Papéis de trabalho, Planejamento, Processos, Procedimentos, Execução do trabalho e Relatório de Auditoria;4. Auditoria Externa: Conceito, Objetivos, Funções e Planejamento de Auditoria. Formação Técnica do Auditor;5. Métodos de Custeios: conceitos e diferenças básicos entre os métodos Absorção, Variável, ABC, RKW.	SNP-FACISA, CAC-FACISA
59	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Privada)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	<ol style="list-style-type: none">1. Operações com mercadorias: Principais métodos de avaliação;2. Ativo Imobilizado e Intangível: Depreciação, amortização, exaustão e teste de recuperabilidade de ativos - Impairment;3. Demonstrações Contábeis: Elaboração, Estrutura e Análise;4. estrutura conceitual da Contabilidade:	SNP-FACISA, CAC-FACISA



UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				Definição, Reconhecimento e Mensuração; 5. ritérios de Avaliação de Ativos e Mensuração de Passivos.	
60	Ciências Sociais Aplicadas	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Contabilidade Pública)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou grande área com Graduação em Ciências Contábeis.	1. Fluxo contábil na atividade agropecuária; 2. Planejamento execução e controle em empresas Agropecuárias; 3. Ênfase: Ferramentas Contábeis de Gestão aplicáveis à agropecuária; 4. Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO e LOA: significado, definições, princípios e elaboração; 5. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP.	SNP-FACISA, CAC-FACISA
61	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura, Urbanismo e Design (Arquitetura e Urbanismo)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins, com Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	1. Conforto luminoso nas edificações: a) natureza e propagação da luz: conceitos de iluminação e fotometria; 2. Comportamento Humano e Ambiente Construído; 3. O Plano Diretor, os seus Levantamentos, Análises, a sua Elaboração e Implantação; 4. Fases de Elaboração do Projeto e Programação Arquitetônica; 5. Conforto térmico nas edificações: (a) Noções de conforto: mecanismos termorreguladores, índices de conforto e variáveis climáticas, bioclimatologia.	TGA-FACABES
62	Ciências Sociais Aplicadas	Comunicação e Informação (Comunicação)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Comunicação ou Jornalismo ou áreas afins, com Graduação em Jornalismo ou Comunicação Social.	1- Processo produtivo do jornalismo: pauta, apuração, produção e circulação; 2 – Conceituação, característica e aplicação de Teorias do Jornalismo; 3 – Jornalismo em plataformas digitais e móveis: da notícia à reportagem; 4- Teorias da Comunicação: perspectivas gerais sobre as Escolas de Chicago, Escola de Frankfurt e Escola de Birmingham	TGA-FACSA



UNEMAT/DIC/202630679



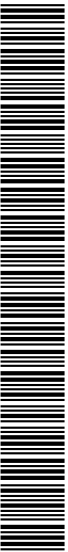


Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				5- Telejornalismo e novas mídias: inovações na reportagem, telejornal fora da TV e novos formatos dentro do telejornal exibido pela TV.	
63	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Civil)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Direito ou Ciência Política e Relações Internacionais ou em área afim, com Graduação em Direito.	<ol style="list-style-type: none">1. Princípios do Código Civil;2. Pessoas Naturais: personalidade e capacidade (Estatuto da Pessoa com Deficiência);3. Negócio jurídico: disposições gerais, da representação, da condição, do termo e do encargo;4. Conceito e Teorias acerca das obrigações;5. Direito dos Contratos geral: disposições gerais e sua extinção.	PLC-FALCAS
64	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Comercial)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em qualquer área com Graduação em Direito.	<ol style="list-style-type: none">1. Elementos e princípios de proteção ao salário.2. Participação do empregado nos lucros e resultados.3. Convenção e acordo coletivo de trabalho.4. Origem, essência e finalidade social do direito.5. Formação das leis.	NVM-FACISAA
65	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Penal)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Direito ou Ciência Política e Relações Internacionais ou área afim, com Graduação em Direito.	<ol style="list-style-type: none">1. Conceito e princípios do Direito Penal.2. Teoria Geral do Delito. Crime, conceito e classificação.3. Aplicação das penas de prisão e alternativas e Suspensão condicional da pena.4. Crimes contra a pessoa e contra o patrimônio.5. Crimes contra a dignidade sexual e contra a família.	PLC-FALCAS
66	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Privado) - Práticas Jurídicas	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito e Carteira Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	<ol style="list-style-type: none">1. Eficácia da Lei Processual Civil no Tempo e no Espaço.2. Teoria da Ação: elementos; teorias; condições da ação e o Código de Processo Civil vigente.3. Ação trabalhista: Requisitos da Petição Inicial.4. Métodos consensuais de resolução de conflitos com ênfase para as formas e mecanismos de negociação, conciliação, mediação e arbitragem.5. Características, Classificação, Princípios	AFL-FACBA e PLC-FALCAS



UNEMATD/C202630679



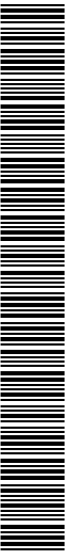
Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



67	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Privado)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	recursais. 1. Constitucionalização do Direito Civil; 2. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 3. Teoria da Empresa; 4. Teoria Geral dos Títulos de Crédito. 5. Tipos de pessoa jurídica: sociedades, associações, fundações e entes despersonalizados.	PLC-FALCAS
68	Ciências Sociais Aplicadas	Direito - (Direito Público) - Práticas Jurídicas	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito e Carteira Profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	1. O Controle de Constitucionalidade na Prática Judicial; 2. Ação Popular e Ação Civil Pública (ACP) contra a Administração Pública; 3. Mandado de Segurança em Matéria Tributária; 4. Do inventário: espécies de ações. 5. Dos alimentos: aspectos materiais e aspectos processuais;	AFL-FACBA e PLC-FALCAS
69	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Direito Público)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	1. Concurso de crimes; 2. Acordo de Não Persecução Penal; 3. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência; 4. Teoria Geral dos Recursos Trabalhistas; 5. Estabelecimento. Institutos Complementares: registro, nome empresarial e prepostos.	BBG-FACET, CAC-FACISA e PLC-FALCAS
70	Ciências Sociais Aplicadas	Direito (Teoria do Direito)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Direito ou áreas afins, com Graduação em Direito.	1. Direito e moral; 2. Fontes do Direito; 3. Teoria da Norma Jurídica; 4. Teoria do Ordenamento Jurídico. 5. As fontes do Direito no ordenamento jurídico atual: noções básicas de constitucionalismo, principiologia na interpretação constitucional e o papel do intérprete.	BBG-FACET, DTN-FACISA, CAC-FACISA, PLC-FALCAS, SNP-FACISA e TGA-FACISA
71	Ciências Sociais Aplicadas	Economia	Doutorado ou Mestrado em Economia ou áreas afins, com graduação em Economia.	1. Demanda agregada e o modelo IS-LM; 2. Progresso tecnológico e crescimento econômico; 3. Efeito renda e efeito substituição; 4. Bens públicos e alocação de recursos comuns; 5. Inferência na Análise de Regressão Múltipla.	DTN-FACISA, NVM-FACISAA, SNP-FACISA e TGA-FACISA



UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



72	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil I	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil.	<ol style="list-style-type: none">1. Pavimentação;2. Orçamentos de obras, composição de BDI e cronogramas de obras;3. Concepção geral dos projetos em alvenaria;4. Serviços preliminares: Canteiro de Obras (NR18), Máquinas e equipamentos de obras, Locação da obra, Fundações;5. Concretos convencionais: conceitos, materiais constituintes, propriedades no estado fresco e endurecido. Dosagem.	SNP-FACET e TGA-FACABES
73	Engenharias	Engenharia Ambiental	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental.	<ol style="list-style-type: none">1. Bombas, curvas e associações, cavitação.2. Bombas e Estações Elevatórias.3. Reservatórios de Distribuição.4. Elementos constituintes de Aterro Sanitário e operação.5. Tratamento térmico de resíduos.	TGA-FACABES
74	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Eficiência Energética na Edificação)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Civil ou Ciências Ambientais ou Arquitetura ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.	<ol style="list-style-type: none">1. Eficiência energética em edificações2. Desempenho térmico em edificações3. Conforto térmico4. Simulação termo-energética de edificações5. Propriedades térmicas e óticas dos materiais	SNP-FACET
75	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Estruturas e Geotecnia)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins com Graduação em Engenharia Civil	<ol style="list-style-type: none">1. Propriedades e índices dos solos2. Critério de resistência de Mohr-Coulomb3. Capacidade de carga de fundação rasa4. Dimensionamento de perfis de aço laminados e soldados submetidos à esforços combinados5. Flambagem em barras comprimidas	SNP-FACET
76	Engenharias	Engenharias I - Engenharia Civil (Acústica na Edificação)	Doutorado ou Mestrado em Engenharia Civil ou Ciências Ambientais ou Arquitetura ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura.	<ol style="list-style-type: none">1. Conceitos fundamentais do som e fenômenos acústicos2. Nível sonoro3. Propagação sonora4. <input type="checkbox"/> Mecanismo de audição5. <input type="checkbox"/> Tempo de reverberação	SNP-FACET
77	Engenharias	Engenharias III (Engenharia Mecânica)	Doutorado ou Mestrado na área ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Civil.	<ol style="list-style-type: none">1. Verificação dos Efeitos Globais de 2ª ordem;2. Processo dos Esforços: treliças, grelhas, pórticos e arcos;3. Linhas de influência de Estruturas Isostáticas;4. Deslocamento de Estruturas Lineares;	TGA-FACABES





Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



78	Engenharias	Engenharias IV (Engenharia Elétrica)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Engenharia Elétrica ou áreas afins, com Graduação em Engenharia Elétrica.	5. Esforços internos. 1. Instrumentos indicadores eletromecânicos: galvanômetros, amperímetros DC, voltímetros DC, ohmímetros; 2. Circuito RLC série e paralelo: Ressonância; 3. Princípios de conversão de energia: análise da conversão de energia nos campos elétricos e magnéticos; 4. Método do lugar das raízes: teoria e técnica de projeto de controladores tais como PID, Lead, Lag e Lead-lag; 5. Sistemas de comunicação: ponto a ponto, por fibras ópticas, via satélite, sem fio;	SNP-FACET
79	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Libras)	Pós-Graduação em Libras ou Graduado em "Letras - Libras" ou Graduado com certificado de proficiência em Libras.	1. Aspectos sócio-históricos, linguísticos e culturais da surdez; 2. Modelos educacionais na educação de surdos; 3. A fonologia, a morfologia e a sintaxe da Língua Brasileira de Sinais 4. A questão do bilinguismo: português e língua de sinais; 5. Processo de aquisição da Língua de Sinais.	AFL-FACBA, AIA-FALECT, BBG-FACET, DTN-FACIS, NVX-FABIS, PLC-FALCAS, ROO – FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSAL
80	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Língua Portuguesa e Linguística)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Linguística ou Letras ou Língua Portuguesa, com Graduação em Letras.	1. Métodos e perspectivas para o ensino de sintaxe; 2. Os elementos da linguística textual para produção e correção de textos; 3. A semântica lexical (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia) em funcionamento na produção de texto; 4. Fenômenos fonético-fonológicos no português brasileiro e implicações para o ensino de pronúncia e ortografia; 5. Sociolinguística: aspectos de variação e mudança;	AIA-FALECT, BBG-FACET, DTN-FACIS, NVM-FACISAA, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSAL
81	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Línguas Estrangeiras Modernas - Espanhol)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista em Linguística ou Letras com Habilitação em Língua Espanhola, com Graduação em Letras.	1. El enfoque comunicativo em classe de E/LE; 2. Las características fonéticas de la lengua española; 3. La estructura morfológica de la lengua española; 4. Estrategias de comprensión de lectura en español;	AIA-FALECT e ROO-FALECT TGA-FACSAL



UNEMAT/DC/202630679



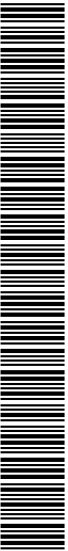


Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



				5. La enseñanza del español como lengua extranjera en el contexto brasileño: perspectivas didácticas e interculturales).	
82	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Linguística ou Letras e Graduação em Língua Inglesa.	1. Práticas de leitura e escrita em perspectivas críticas no ensino de Língua Inglesa; 2.A Teoria Sociointeracionista de Vygotsky e sua aplicação no ensino de Língua Inglesa. 3. Metodologias de ensino de Língua Inglesa com o uso de tecnologias digitais. 4. O Ensino Comunicativo de Língua Inglesa. 5. A Aprendizagem de Língua Inglesa Baseada em Tarefas (TBL).	AIA-FALECT, BBG-FACET, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSAL
83	Linguística, Letras e Artes	Linguística e Literatura (Literatura)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área de Literatura ou Letras com Graduação em Letras.	1.O lugar da oralidade e das tradições afro-brasileiras na construção de personagens e enredos. 2.Forma e conteúdo no conto contemporâneo; 3.A imagem da nação e a representação do homem na literatura brasileira do século XIX; 4.A poesia e o nacionalismo brasileiro no século XIX; 5. Relação entre literatura e história nacional.	AIA-FALECT, PLC-FALCAS, ROO-FALECT, SNP-FACHLIN e TGA-FACSAL
84	Ciências Sociais Aplicadas	Arquitetura, Urbanismo e Design (Arquitetura e Urbanismo)	Doutorado ou Mestrado ou Especialista na área ou áreas afins, com Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	1. A arquitetura da cidade: arquitetura nas diversas modalidades e escalas e sua influência na cidade, no entorno imediato e região; 2. Leitura da cidade: subjetiva, técnica, diagnósticos e propostas tendo a escala como forma de recriação dos espaços; 3. Métodos de projeção em arquitetura; 4. Arte e arquitetura indígena em Mato Grosso; 5. A teoria e crítica da arquitetura e urbanismo contemporâneo no Brasil e no mundo globalizado.	BBG-FAE
85	Engenharias	Engenharias III	Doutorado ou Mestrado em Engenharia de Produção ou áreas afins, com Graduação em Engenharia de Produção.	1. Juros simples e compostos; 2. Equivalência de capitais; 3. Planejamento agregado; 4. Planejamento e controle de grandes projetos; 5. Estratégias e políticas organizacionais.	BBG-FAE



UNEMATD/C202630679





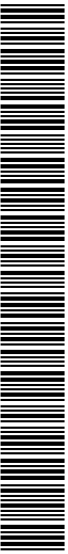
Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



86	Ciências Agrárias	Ciência de Alimentos	Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou áreas afins com graduação em Engenharia de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Nutrição, Biologia, Medicina Veterinária ou Zootecnia	1.Segurança, deterioração e vida de prateleira de alimentos; 2.Microrganismos de importância no estudo da conservação, deterioração e produção de alimentos; 3.Beneficiamento de leite de consumo. 4.Métodos aplicados na limpeza e desinfecção industrial; 5.Propriedades físicas e químicas dos aminoácidos, proteínas e enzimas, dos glicídios e lipídios.	BBG-FAE
----	-------------------	----------------------	---	---	---------



UNEMATD/C202630679



Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

***CAMPUS/FACULDADE**

AFL – ALTA FLORESTA

FACBA - Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias

AIA – ALTO ARAGUAIA, ROO-RONDONÓPOLIS

FALECT - Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas

BBG – BARRA DO BUGRES

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FAE - Faculdade de Arquitetura e Engenharia

CAC - CÁCERES

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

FACEL - Faculdade de Educação e Linguagem

FACH - Faculdade de Ciências Humanas

FACAB - Faculdade de Ciências Agrárias e Biológicas

DIA - DIAMANTINO

FACIS - Faculdade de Ciências da Saúde

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

JUA - JUARA

FAECS - Faculdade de Educação e Ciências Sociais Aplicadas

NVM – NOVA MUTUM

FACISAA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Agrárias

NVX – NOVA XAVANTINA

FABIS - Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas

PLC – PONTES E LACERDA

FALCAS - Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicadas

SNP - SINOP

FACET - Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas

FACHLIN - Faculdade de Ciências Humanas e Linguagem

TGA - TANGARÁ DA SERRA

FACABES - Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas, Engenharias e da Saúde

FACSAL - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

O candidato deverá inserir o documento que contará para a avaliação da inscrição e inserir novamente no link para avaliação do Barema.

1. DA TITULAÇÃO - NÃO CUMULATIVO					
Titulação		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	30	30		
1.2	Doutorado em área afim ou distinta do teste seletivo	25	25		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	20	20		
1.4	Mestrado em área afim ou distinta do teste seletivo	15	15		
1.5	Especialização <i>lato sensu</i>	05	05		
	Subtotal				
Obs. Para receber a pontuação ao item 1 - Titulação de Doutor, Mestre ou Especialista, o candidato deverá comprovar tal titulação por meio de diploma/certificado frente e verso. Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação autorizado pela CAPES ou declaração/atestado de conclusão, caso o diploma/certificado ainda não tenha sido expedido.					
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).					
Publicação de:		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.2	Livro técnico didático-científico – ISBN - coautoria individual	1,0 por livro / 5 livros	5,00		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	0,75 por artigo / 5 artigos	3,75		
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria individual	0,75 por artigo / 5 artigos	3,75		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,75 por artigo / 5 artigos	3,75		
2.6	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - coautoria individual	0,75 por artigo / 5 artigos	3,75		
2.7	Propriedade intelectual: Patentes, programas de computador, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas, cultivar, topografia de circuito integrado. (por produção)	0,75 por artigo / 5 artigos	3,75		





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.8	Trabalhos na forma de artigo completo e resumo expandido em anais de eventos; Trabalhos resumidos em eventos/informativo técnico/cartilhas	0,50 por resumo	2,50		
	Subtotal		31,25		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá apresentar cópias da capa do livro ou revista que conste a publicação, cópia dos dados de catalogação na publicação, cópia do sumário e cópia da primeira página do artigo, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Nos trabalhos apresentados em eventos deve ser apresentado a primeira página do trabalho em que conste os dados do evento e identificação do trabalho e seus autores ou certificado emitido pelo evento em que conste as informações do ano de publicação. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem de pontos. A autoria individual ocorre sem a colaboração de outras pessoas, ou seja, um único autor, já a coautoria possui dois ou mais autores. Definições: Informativo técnico: publicação breve e objetiva, geralmente emitida por instituições ou órgãos de pesquisa, destinada a divulgar resultados práticos, orientações ou recomendações de aplicação imediata em determinada área técnica ou científica; Propriedade intelectual: compreende registros e conhecimentos legais de criações intelectuais, tais como patentes de invenção, programas de computador, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas ou cultivares, devidamente registrados em órgãos competentes; Cartilhas: materiais didático-pedagógicos, normalmente de caráter ilustrativo e acessível, que têm como finalidade instruir, orientar ou sensibilizar o público sobre determinado tema técnico, científico ou cultural, apresentando linguagem simplificada e voltada à prática.

3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO E INOVAÇÃO (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Funções	Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
3.1 Coordenação de projeto de pesquisa, de extensão, ensino e inovação; Coordenação de projetos na Educação Básica e ou em espaços não escolares; Coordenação de Área do PIBID, Residência Pedagógica, de Focco (local) - (por portaria, declaração ou atestado)	0,75	3,75		
3.2 Membros/Colaboradores de projeto de pesquisa, de extensão, ensino e inovação; Membros/Colaboradores em projetos na Educação Básica e ou em espaços não escolares; Supervisão de PIBID e ou Residência Pedagógica, Supervisores de Estágio na Educação Básica e ou em espaços não escolares. (por portaria, declaração ou atestado)	0,50	2,50		
3.3 Avaliador(a) ou Parecerista Ad hoc de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação. (por certificado/documento)	0,25	1,25		
Subtotal		7,50		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino e Inovação – o candidato deverá comprovar, por meio documento oficial, como portaria, declaração ou atestado, que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador, membro, avaliador ou parecerista, com os dados da Instituição onde atuou e assinatura do responsável.



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS).					
Orientações / coorientações		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75	3,75		
4.3	Orientação de Mestrado	1,00	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,75	3,75		
4.5	Orientação de Graduação: Iniciação Científica, Iniciação e/ou Creditação de Extensão e Trabalho de Conclusão de Curso. E/ou orientação de Especialização.	0,75	3,75		
	Subtotal		22,50		
Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá entregar cópia das atas em que conste a assinatura de todos os membros da banca ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador e a data de realização da defesa. A pontuação será contabilizada por orientação concluída.					
5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS).					
Atividades Acadêmicas		Pontos	Nota máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção pública para Magistério Superior e para a Educação Básica de Instituições públicas	1,00	5,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora Defesa de Dissertação ou Tese	1,00	5,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,50	2,50		
	Subtotal		12,50		
Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá entregar cópia das atas ou cópias de declarações que constem os nomes dos orientandos, o nome do(a) orientador(a), a data e o local de realização da banca de defesa. A pontuação será contabilizada por banca.					
6. EVENTO INTERNACIONAL E/OU NACIONAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS).					
Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência; Comunicação Oral/ Apresentação de pôster; minicurso ou oficina	0,50	2,50		
6.2	Membros da comissão organizadora de eventos ou cursos. (por evento/curso);	0,40	2,00		



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.3	Membro da comissão científica de evento. (por evento)	0,40	2,00		
	Subtotal		6,50		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá postar cópia de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que conste o período de início e fim das atividades, o nome do candidato, o nome do evento (se nacional ou internacional). Deve constar ainda a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados para fins de pontuação, neste item, certificados como participante ou ouvinte.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Experiências	Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
7.1 Experiência na docência da Educação Superior, na modalidade presencial ou à distância (por semestre)	1,50	15,00		
7.2 Experiência na docência da Educação Superior, na modalidade período letivo suplementar, emergencial ou equivalente (por disciplina ministrada)	0,30	3,00		
Subtotal		18,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como professor na Educação Superior com o nome da instituição, podendo ser:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;

- Nota fiscal avulsa;
- Recibo de pagamento;
- Contrato de trabalho;
- Carteira de trabalho:

a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:

- página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.

Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho completar, **no mínimo, um semestre letivo.**

As disciplinas ministradas de forma modular **com duração igual ou inferior a 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.**

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS).

Aplica-se apenas para licenciaturas





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1	Experiência na docência da educação básica (por semestre)	1,00	10,00		
	Subtotal		10,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá entregar cópia de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como professor na educação básica com o nome da instituição, podendo ser:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;
 - Nota fiscal avulsa;
 - Recibo de pagamento;
 - Contrato de trabalho;
 - Carteira de trabalho:
 - a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:
 - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.
- Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na educação básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, **um semestre letivo**.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO NA ÁREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS). Aplica-se para todos os(as) candidatos(as), exceto das licenciaturas

Experiências		Pontos	Nota máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1	Experiência profissional por semestre	1,00	10,00		
	Subtotal		10,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 9 – Experiência profissional – o candidato deverá entregar cópia de documento que comprove experiência profissional no mundo do trabalho, contendo exemplos contextualizados com relação a problemas práticos, de aplicação da teoria ministrada no contexto laboral e análise das competências previstas no PPC considerando o conteúdo abordado e a profissão. Os documentos para comprovação podem ser:

- Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, assinado e carimbado, expedido pelo setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas da empresa ou instituição em que trabalha ou trabalhou atestando o cargo/função/emprego; ou caso o documento por ser digital não possuir assinatura e nem carimbo, deve constar um link para autenticação da assinatura digital;
- Nota fiscal avulsa;





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Recibo de pagamento;
 - Contrato de trabalho;
 - Carteira de trabalho:
 - a) Carteira de trabalho e Previdência Social - folhas que identificam o candidato (frente e verso) da CTPS, - folha de registro do empregador da CTPS (com a data de início e fim, se for o caso),
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS Digital: deve-se encaminhar:
 - página detalhada do aplicativo onde consta os contratos de trabalho (com a ocupação/cargo), os dados pessoais de identificação e as anotações do empregador. O arquivo deve estar em formato pdf e ter a assinatura digital, com data.
- Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho completar, no mínimo, **um semestre**.

ANEXO III - MODELO DE PLANO DE AULA

PLANO DE AULA

DOCENTE:
GRANDE ÁREA:
ÁREA:
TEMÁTICA:
OBJETIVOS:
CONTEÚDO:
MATERIAL A SER UTILIZADO:
METODOLOGIA:



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVALIAÇÃO:
REFERÊNCIAS:
OBS:

Local, _____ Data _____

ASSINATURA

ANEXO IV – DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Formulário de Cadastro de Servidor (original/Digital - fornecida pelo órgão ou entidade contratante);

I - Relação de documentos de Identificação Pessoal: o candidato deverá apresentar os respectivos documentos originais para conferência dos que foram encaminhados.

2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
3. Identificação oficial que conste RG e CPF ou carteira de identidade nacional
4. Título de eleitor ou e-Título;
5. Certidão de nascimento ou casamento, sentença declaratória ou escritura pública declaratória de união estável;
6. Certidão de Nascimento dos filhos menores (se houver);
7. Passaporte atualizado e autorização de permanência no país que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil – para Professor Estrangeiro;
8. Comprovante de quitação do serviço militar (exigido somente para homens);
9. Folha de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
10. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão;
11. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

II - Relação de documentos de referência laboral.

12. Diploma exigido no edital para comprovação do requisito de formação da área;
 13. Diploma de maior titulação para enquadramento como Auxiliar, Assistente ou Adjunto;
 14. Currículo na Plataforma Lattes atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição <http://lattes.cnpq.br>;
 15. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
 16. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
 17. Comprovante de experiência, quando for o caso;
 18. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
 19. Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
 20. Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>



UNEMAT/DIC/202630679





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

III - Declarações pessoais

21. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
22. Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal;
23. Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
24. Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado;
25. Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;

IV - Certidões de Instituições de âmbito nacional

26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa em todas as esferas) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
27. Certidão da Justiça Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
28. Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
29. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;
30. Certidão negativa do Superior Tribunal Militar <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
31. Certidão negativa expedida do Banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>;

V - Certidões de Instituições do âmbito do Estado de Mato Grosso

32. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau referente ao Estado de Mato Grosso (<http://sec.tjmt.jus.br>) e, se houver, no(s) Estado(s) em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos;
33. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>;
34. Certidão negativa emitida pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT);

VI - Opcional

35. Formulário de Adesão, caso o servidor deseje sua inclusão ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso - Mato Grosso Saúde, de seus dependentes e agregados <https://www.matogrossosaude.mt.gov.br/portal/servicos/74/formularios>;

VI – Decreto nº 1.651/2025 (Lei Complementar Estadual nº 112/2002 – Código de Ética Funcional

36. Termo de Compromisso Solene – TCS (no ato de investidura de cargo, emprego ou função pública ou ato equivalente)

*Acesso aos formulários.

<https://unemat.br/site/recrutamento> “Orientações aos Candidatos”





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO A SER CELEBRADO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT – criada sob a natureza de Fundação Pública, por intermédio da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01367770/0001-30, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada III, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pela Reitora **Profª. Dra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, Estado Civil, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX órgão expedidor/UF e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em Cáceres-MT que por sua vez, delega ao Diretor Político-Pedagógico e Financeiro e ao Diretor de Faculdade a assinatura, em conjunto, do presente contrato.

CONTRATADO (A) XXXXXXXXX, brasileiro(a), **estado civil, Professor da Educação Superior**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX - XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à **Rua X, Número - Bairro X - cidade/UF**. Classificação: **XX**º, Edital de Processo Seletivo nº **XXX/XXXX**.

As partes supramencionadas firmam o presente **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observadas as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam.

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Observados os princípios inerentes ao Direito Público, a presente contratação temporária fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do inciso VI do art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso, art.º 02, inciso IV e art.º 04 da Lei Complementar nº 600, de 19 de Dezembro de 2017 e suas alterações, Lei Complementar nº 004, de 15 de outubro de 1990 e suas alterações; Lei Complementar nº 320, de 30 de junho de 2008 e alterações, Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG, bem como os demais instrumentos legais que regulamentam o processo seletivo simplificado.

1.2 A delegação de competência ao Diretor Político-Pedagógico e Financeiro e ao Diretor de Faculdade para a assinatura, em conjunto, do presente termo contratual fundamenta-se no artigo 13 da Lei 7.692/2002 e, nos limites da Portaria n. XXX/XXX UNEMAT, D.O.E. XX/XX/XXXX, poderão responder por eventual desvio de conduta, inclusive por ressarcimento ao erário estadual, prática de atos omissivos ou comissivos nos termos dos artigos 148, 149 e 151 da LC nº 04/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por finalidade a contratação de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – X1 **XXXXXX** na área de **XXXXXXXXXX** da **Faculdade de XXXXXXXXX**, do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE XXXXXXXXX** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de:

XXXXXXXXXX (motivo): XXXXXXXXX (justificativa).

2.2 Vedado o desvio de função, nos termos do Art. 15 da LC nº. 600/2017;

CLÁUSULA III – DA JORNADA DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA E SUBSÍDIOS

3.1 O(A) CONTRATADO(A) está vinculado a jornada de trabalho parcial de 20 horas semanais, das quais compreende 12 horas em ensino e 08 horas atividades.

3.2 Conforme disposto na LC nº 600/2017, alterada pela LC nº 719/2022, em seu artigo 12º, inciso IV, a remuneração dos profissionais se dará por hora de trabalho a ser calculada com base no valor constante no subsídio da classe e nível inicial, do cargo e plano de carreira correspondente à contratação. A hora de trabalho compreende ensino e atividades na razão conforme o item 3.1.

3.3 Caberá à Faculdade definir as disciplinas a serem ministradas pelo CONTRATADO, em conformidade com a carga horária e vigência contratual.

3.4 **A CONTRATANTE** pagará **AO (À) CONTRATADO(A)** a importância mensal de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxx reais e xxxxxxxx centavos)**, remunerados de acordo com o disposto nas Leis Complementares nº. 320/2008 e





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

600/2017 equivalente a carga horária de **4 horas aulas semanais, contemplando as horas atividades na razão conforme o item 3.1.**

3.5 Os reajustes no subsídio do cargo durante a vigência contratual serão repassados ao contratado.

3.6 Na eventualidade da apuração de valores pagos indevidamente pelo contratante, fica autorizado e ciente o contratado para efetuar a devolução dos valores sobre os subsídios vincendos.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 Este contrato tem o termo inicial em XX/XX/XXXX e termo final em XX/XX/XXXX, conforme o art. nº 11, inciso III, da LC nº 600/2017 e suas alterações, prorrogável mediante Termo Aditivo.

4.2 O contrato poderá prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público comprovado pela Faculdade, nos termos do art. 11, § 2.º da Lei Complementar nº 600/2017, por até 30 (trinta) meses desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, totalizando o prazo máximo de até 60 (sessenta) meses.

4.3 Os direitos e obrigações decorrentes da contratação temporária com fundamento no inciso IV do art. 2º da LC nº 600/17, poderão ficar suspensos sempre que não forem atribuídas aulas ao profissional contratado, nos termos do art. 11 § 3º da Lei Complementar nº 600/2017.

CLÁUSULA V – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 Os recursos que cobrirão o presente contrato são originários do PTA, de acordo com a Lei Orçamentária Estadual, disponíveis nos seguintes elementos:

I. Fonte de recurso: 1.500.0000

II. Natureza da despesa 3.1.90.04.002

CLÁUSULA VI – DOS DIREITOS E DEVERES

6.1 O(A) contratado(a) compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência.

6.2 O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito aos deveres decorrentes do presente contrato, às normas internas do órgão contratante, ao Código de Ética Funcional do servidor público civil (Lei Complementar nº 112/2002) e demais normas e regulamentos de conduta aplicáveis aos servidores contratados temporariamente.

6.3 O CONTRATADO(A) terá seu desempenho avaliado periodicamente pela chefia imediata, em relação ao cumprimento das atribuições próprias da função e à obediência aos deveres e responsabilidades legais inerentes aos servidores públicos, caso constatada ineficiência, inadequação ou insuficiência dos conhecimentos desejados para o perfil profissional contratado, o contrato poderá ser rescindido.

6.4 Fica assegurado ao contratado os mesmos direitos e deveres previstos aos integrantes da carreira de docentes da educação superior, conforme art. nº 20 da Lei Complementar 600/2017, inclusive o disposto em seu parágrafo único.

6.5 Usufruto de 45 (quarenta e cinco) dias de férias remuneradas, acrescida de 1/3 constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato efetivamente trabalhados, podendo o usufruto ser parcelado em até 03 (três) etapas, com período mínimo de 10 (dez) dias e adicional correspondente ao período usufruído.

6.6 A gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), por mês de exercício, da remuneração a que fizer jus ao mês de dezembro, no respectivo ano, sendo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias considerada como mês integral.

6.7 Nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG, são direitos dos contratados:

I. o direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias para a genitora, correspondente ao período custeado pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 60 (sessenta) dias concedido pela Administração Pública.

II. a possibilidade de deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, desde que apresentado documentação comprobatória no prazo regulamentado em norma específica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 31 da Instrução Normativa nº 005/2025/SEPLAG.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento das disposições contratuais pelo(a) CONTRATADO(A) sujeitará à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão e rescisão do contrato.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão averiguadas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 dias, assegurada ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Complementar 600/2017 em seu art. nº 19.

7.3 O Diretor de Faculdade, o Diretor Político Pedagógico e Financeiro e o responsável pelo setor de Recursos Humanos do Campus são solidariamente responsáveis com o contratado por eventual irregularidade na formalização deste contrato, e estarão sujeitos às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

7.4 A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais, deverá ser autuada em processo administrativo, após elaboração de relatório circunstanciado pela chefia imediata.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

8.1 Este Contrato Temporário rege-se pelos princípios do Direito Público e pelo Regime Administrativo Especial disposto na Lei Complementar nº 600/2017 e, no que couber, ao regime disciplinar disposto na LC nº 04/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos, LC nº 207/2004 e LC nº 320/2008 que dispõe sobre a Carreira dos Docentes da Educação Superior.

CLÁUSULA IX – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

9.1 Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, para qual **O(A) CONTRATADO(A)** contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO/DISTRATO OU NULIDADE

10.1 Este Contrato extinguir-se-á:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do(a) CONTRATADO(A);

III. por iniciativa do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) em razão de insuficiência de desempenho ou descumprimento de normas administrativas;

b) descumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) CONTRATADO(A);

c) prática de ato de improbidade administrativa;

d) ausência de alunos matriculados nas disciplinas atribuídas;

e) demais hipóteses previstas no edital ou na legislação vigente.

IV - Em caso de ausência injustificada por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, proceder-se-á, de ofício, o encerramento do contrato temporário.

10.2 O desligamento imediato do(a) CONTRATADO(A) por iniciativa da contratante, em qualquer das hipóteses, não ensejará direito à indenização.

10.3 O desligamento do(a) CONTRATADO(A) será formalizado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.4 No caso previsto no inciso II e III, é obrigatória a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para A CONTRATANTE poderá ter reduzido o prazo para tal comunicação por interesse público e conveniência administrativa.

10.5 Será aplicada multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, proporcional aos dias, caso O(A) CONTRATADO(A) não cumpra a comunicação prévia prevista no inciso II, desta Cláusula, exceto caso fortuito ou força maior.

10.6 Poderá ocorrer a nulidade deste instrumento contratual, caso esteja em desacordo com a legislação que rege a contratação temporária.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO E DO EFEITO

11.1 Este Contrato será publicado, em extrato, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 600, de 17 de dezembro de 2017, e somente produzirá efeitos financeiros após a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA XII – DO FORO





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), elegem o foro da Comarca de Cáceres-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

12.2 E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

CIDADE, _____ de _____ de _____.

Contratado(a)

Diretor(a) Político(a)
Pedagógico(a) Financeiro(a)

Diretor(a) da Faculdade



UNEMAT/DIC/202630679